PROCESSO ADMINISTRATIVO **27/01/2023**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA

SOLICITAÇÃO Nº 006/2023

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de **EQUOTERAPIA** para atender 80 (oitenta) pacientes portadores de necessidades especiais com indicação médica para os munícipes de Colorado e Distrito de Alto Alegre

2 –MOTIVAÇÃO

O objetivo de reabilitação de pacientes com necessidades especiais, com indicação médica, realizando sessões de 40 (quarenta) minutos/sessão/ por paciente, em local adequado, designado pela Prefeitura no Município de Colorado/ PR para as sessões de Equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apear e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer pessoal técnico e especializado para a execução dos serviços descritos sendo habilitados com o Curso de Equoterapia. Constituindo a equipe 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga e 01 Equitador os quais deverão realizar suas respectivas Funções e Técnicas compatíveis a suas Profissões e Especialidades,

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir Capacitação em Equoterapia com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

terapêutica, a comprovar no ato da assinatura do contrato. A prestação de serviço, objeto da presente licitação, deverá ser de acordo com as necessidades de indicação médica da Secretária Municipal de Saúde, podendo ser decorrentes de ações judiciais, os serviços serão prestados no local designado pela Prefeitura no Município de Colorado /PR

A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado ou prestador que não se adeque ao serviço.

Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01 fisioterapeuta, 01 psicólogo e 01 equitador com Capacitação em Equoterapia com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

Disponibilidade de Cavalos e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades; instalações sanitárias adaptadas às pessoas com deficiência e para uso comum; Equipamentos e locais adequados para montar e apear os praticantes (se possível, com rampa); Local adequado para as sessões de Equoterapia; Piquetes em quantidades suficientes para o número de cavalos, garantindo a higienização e o bem estar dos animais; Local adequado para guardar os materiais de montaria e de lida com os cavalos; Local para armazenar sal, feno, ração, medicamentos veterinários, etc; Ter profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais. qualidade dos serviços prestados.

5 – RESPONSÁVELPEL O PROJETO

Responsável: José Hélio Geminiano

Fone: (44) 3323-5057 e 998884595

E-mail: joseheliogeminiano@gmail.com

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A transferência dos recursos será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de Quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceita e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a transferência efetuada certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados

O prazo de vigência do presente termo será de 12(doze) meses. A inexigibilidade poderá ser prorrogada dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Nº 8666/1993 e suas alterações.

7 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a) Fiscalizar a realização dos serviços prestados pela contratada, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

b) A contratante não tem responsabilidade em relação às obrigações trabalhistas, sociais e tributárias vinculadas a este Termo, que serão arcadas exclusivamente pela contratada;

c) Efetuar o pagamento de sua cota de rateio.

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

Fls. 000005

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme as especificações de cada profissional com as informações técnicas sobre os serviços executados.;

b) Atender e cumpri com as especificações técnicas contidas neste termo;

c) Cumprir as obrigações conforme consta na Lei 8.666/93.

JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Ofício nº13/2023– Secretaria Municipal de Saúde

Nº 009006

Colorado, 10 de Janeiro de 2023

Prezado Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar o **Termo de Referência** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de **EQUOTERAPIA** para atender 80 (oitenta) pacientes portadores de necessidades especiais com indicação médica dos municipes de Colorado e Distrito de Alto Alegre.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
Sec. Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal
Nesta

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-02 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO
Nº 7309/2023
DATA 27/01/23 HORAS 11:25

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

A Equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante termos e condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tratamento de Equoterapia para o desenvolvimento de atividades de Equoterapia, Psicologia e psicanalise, terapia ocupacional.
A pista terapêutica, destinada as atividades, deverá ser utilizada para o desenvolvimento das atividades. A Equoterapia possui um horário de terapia por semana para cada um dos praticante, cada um possuindo 40 min de duração. Nessa terapia, os praticantes são convidados a participar de sessões de fisioterapia e terapia ocupacional, sendo atendidos pela equipe composta por uma Fisioterapeuta, uma equitadora. Dessa forma, sugere-se a contratação de 4 sessões mensais a cada um dos praticantes.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

È especialidade da fisioterapia que utiliza o movimento da marcha do cavalo para proporcionar movimento terapêutico para quem cavalga. As sessões são feitas sob a direção de um fisioterapeuta especificamente treinado neste método de tratamento. O cavalo é conduzido por um manipulador e a pessoa que recebe o tratamento não controla ativamente o cavalo. Em vez disso, pode realizar uma série de exercícios ou

apenas ser beneficiado pelo movimento do cavalo.

Equoterapia pode ajudar com o fortalecimento e alongamento dos músculos e com o equilíbrio.

Equitação terapêutica equitação envolve ensinar habilidades de equitação para pessoas com deficiência. O cavaleiro ainda obter benefícios terapêuticos, mas será mais activamente a cavalo.

A equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais; comprometimentos mentais, como a Síndrome de Down, comprometimentos sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses; comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares, tais como distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade, além do trabalho com pessoas "saudáveis" que tenham problemas de posturas, insônia ou estresse.

O movimento rítmico, preciso e tridimensional do cavalo, que ao caminhar se desloca para frente / trás, para os lados e para cima / baixo, pode ser comparado com a ação da pelve humana no andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibular, olfativa, visual e auditiva, provocando um deslocamento do centro gravitacional do paciente, desenvolvendo assim o seu equilíbrio, a normalização do tônus, controle postural, coordenação, redução de espasmos, assim como, respiração, fala, linguagem. Visto que se trabalha em cima da manta para se ter o contato direto do movimento do cavalo com o corpo do paciente, também há um estímulo dos receptores exteroceptivos. Durante toda a sessão as terapeutas também ajudam a estimular a auto-confiança, auto-estima, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, analise e síntese, raciocínio, e vários outros aspectos.

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

3 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

000009

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MEDIA MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	80	R$ 100,00 A AULA

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE DE AULA	QUANTIDADE TOTAL DE PRATICANTE	VALOR POR AULA	Valor mensal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	4 MENSAIS	80	R$ 100,00 A AULA	32.000,00

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020)

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se Aplica

8 – ALINHAMENTO COM PAC

Esta Assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de prestações de serviços para o bom atendimento. A despesa tem adequação orçamentaria e financeira como a lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art.16, inciso I e II, § 1° incisos e I e II da Lei Complementar n° 101, de 04/05/200 (Lei de responsabilidade Fiscal) e o art.§ 2°, inciso III da Lei n 8.666/93.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação desse serviço evidencia resultados satisfatório em pacientes com paralisia cerebral , problemas neurológicos, ortopédicos, posturais; comprometimentos mentais, como a Síndrome de Down ,após o tratamento o praticante melhora os deficits motores e neurológicos alem da espacidade muscular.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

000011

Não há impacto ambiental considerável.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

000012

Ao
Secretário de Administração

Emenda: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80(OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA PARA OS MUNICIPES DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado do Estado do Paraná** conforme em anexo, preliminarmente à autorização solicitada, encaminhe-se a presente Solicitação Administrativa nº 06/2023 aos seguintes departamentos:

a) Ao departamento de Compras para lançamento no sistema e realização das cotações;

b) Ao departamento contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;

c) A Tesouraria para indicação de previsão de fonte pagadora, para fazer faces às despesas;

d) Após, voltem à Assessoria Jurídica para exames e apontamento do procedimento a ser instaurado;

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

000013

Memorando Circular nº 06/2023

Colorado-PR, 27 de Janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Assunto: Lançamento no sistema, dotação orçamentária, fonte pagadora e jurídica.

Encaminho ao Departamento de Compras para lançamento no sistema, a Contabilidade/Tesouraria solicitação e emissão de Certidão de existência de dotação, saldo orçamentário atual e fonte pagadora para o pedido em anexo.

Origem do Pedido: Secretaria de Saúde

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80(OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA PARA OS MUNICIPES DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE

.

Encaminha-se o mesmo ao Departamento Jurídico para análise do processo administrativo em anexo.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedro do Carmo Ferrari
Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor
ADAIR IGNACIO RIBEIRO
Tesoureiro de Colorado - Paraná
NESTA

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

INSIRA SUA LOGO AQUI

* 003014

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 06

Pesquisa realizada em 31/01/2023 14:18:40

Relatório gerado no dia 31/01/2023 14:22:50 (IP: 177.185.208.237)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sessao de equoterapia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 300,00 (un)	-	R$ 300,00	R$ 300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | Prefeitura Municipal de VarreSai/RJ -	121252022	10/03/2022	R$ 300,00

Valor Unitário R$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 300,00

Valor Global: R$ 300,00

Valor do item em relação ao total

1) sessao de ...

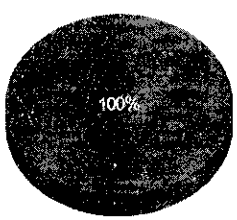

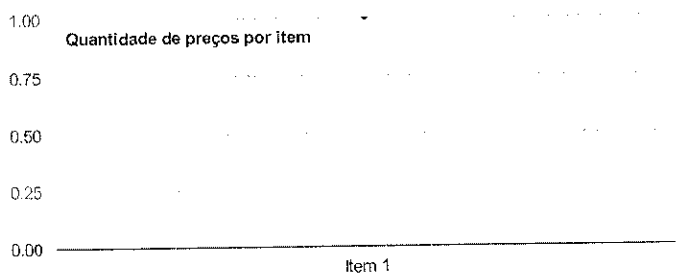

Detalhamento dos Itens

Item 1: sessao de equoterapia

Preço Estimado: R$ 300,00 (un) | **Percentual:** - | **Preço Máximo:** R$ 300,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sessao de equoterapia	000015

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 300,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Prefeitura Municipal de VarreSai/RJ -

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1 MES DE EQUOTERAPIA EM ATENDIMENTO A PACIENTE JUDICIAL OTAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Descrição: SESSAO DE EQUOTERAPIA - SESSAO DE EQUOTERAPIA

Data: 10/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 121252022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: transparencia.varresai.rj.gov.br:8090/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: SEV
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.403.268/0001-41 * VENCEDOR *	SAO CAMILO LABORATORIO E REPRODUCAO ANIMAL LTDA	R$ 300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaperuna	RODOVIA BR 356, S/N	(22) 3824-3240	admin@contabilmed.cnt.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

000016

Item 1 - sessao de equoterapia

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/03/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

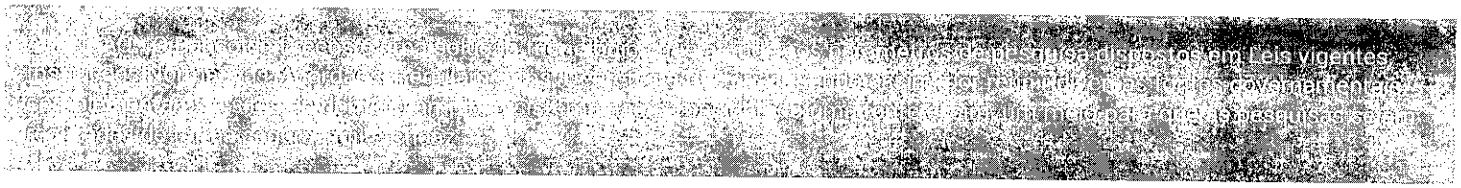

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços: 003017

1 - Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ
transparencia.varresai.rj.gov.br:8090/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data:
Acessar a fonte aqui

000018

20.127.409/0001-80
ESCOLA DE EQUITACAO RANCHO 2N LTDA

R$ 110,67
R$ 110,67

Email: luizbassinetto@hotmail.com **Telefone:** (42) 9912-8384

Marca: **Fabricante:**

Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equoterapia para atendimento a paciente residente no Município de Paula Freitas/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO - Colorado - PR
CEP: 86690-000 CNPJ: 76.970.326/0001-03 Telefone: (44) 3321-1227

Material: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
6/2023	31/01/2023	31/03/2023	1	ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA RANCHO R.A		3840,000	100,0000	384000,00	Sim ***
6/2023	31/01/2023	31/03/2023	1	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		3840,000	300,0000	1152000,00	Não
6/2023	31/01/2023	31/03/2023	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR		3840,000	110,6700	424972,80	Não
						Preço Médio -->	**170,2233**	**653657,60**	

610000019

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Ofício nº 06

000020

Colorado Pr, 31 de JANEIRO 2023

ASSUNTO: Referente à Coleta de Preço nº 06/2023

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria que conforme a solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA, para atender o Município de COLORADO e DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Atenciosamente

PAULO CESAR NOBORU NAKASSE
DIRETOR DE COMPRAS
DECRETO Nº 08/2021

PAULO CESAR NOBORU NAKASSE

Diretor de Compras

Elaborada

JOSÉ HÉLIO GERMINIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Imo. Senhor:

Pedro Carmo Ferrari

Secretário de Administração

PROTOCOLO
Nº 7323/2023
DATA 31/01/23 HORAS 14:38

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

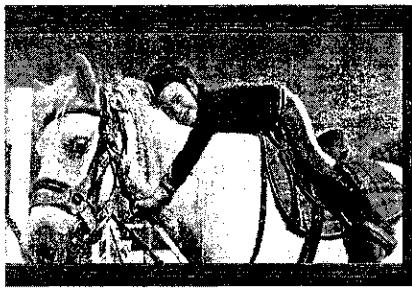

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA RANCHO R. A.

36.632.915/0001-67

ROD. DEPUTADO BRANCO MENDES, PR 463 KM 49 - MATRÍCULA 2492 3232 - 4132
S/N ZONA RURAL - ESTÂNCIA DOIS MENINOS - CEP 86690-000 - COLORADO - PR

000021

ORÇAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA RANCHO R.A., inscrita no MF/CNPJ sob nº 36.632.915/0001-67, estabelecida na Rodovia Deputado Branco Mendes, Pr 463, Km 49, zona rural, na comarca e cidade de Colorado Pr, vem informar a quem de direito possa interessar que a partir de 01 de fevereiro de 2023, as sessões de equoterapia com duração de 30 (TRINTA) minutos serão cobradas o valor de 100,00 (cem reais), sendo ministrada 01 sessão semanal ou seja 04 sessões mês, somando se um valor total de 400,00 (quatrocentos reais) por praticante mês.

Colorado Pr, 31 de janeiro de 2023.

Edneia de Souza

Presidente em exercício

equitadora

Edneia de Souza
EQUITADORA
RG 4.323.336-0

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA RANCHO R. A.
Fundada em 10/12/2019
Reconhecida de Utilidade Publica Pela Lei Municipal 2872/2020
De 08/11/2020 - CNPJ 36.632.915/0001-67
Rod. Deputado Branco Mendes, Pr 463 Km 49 - Matrícula 2492
44 99984-8003 - S/n Zona Rural - Estância Dois Meninos
CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
EMAIL: JADIRFUNE@YAHOO.COM.BR

Ofício de Comunicação Interna nº 004/2023

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Para: Departamento Contábil

Assunto: Parecer Contábil

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de Contratação de Empresa especializada para contratação de aulas de Equoterapia, conforme solicitação administrativo nº 006/2023, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) durante 10 meses, sendo que para o ano de 2023 não foi contemplado emenda impositiva.

Solicitamos parecer contábil para verificação e previsão orçamentaria.

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 6 de Janeiro de 2023.

Guilherme Ribeiro da Silva
Auxiliar Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

MEMORANDO INTERNO

000023

Divisão de Finanças

Colorado/PR, 20 de fevereiro de 2023.

Da: **Secretaria Municipal de Finanças**

À: **Secretaria Municipal de Administração**

Em atendimento a Comunicação Interna nº 004/2023, que solicita autorização contábil, constatando dotação orçamentária para realização de processo licitatório para:

Prestação de serviços de equoterapia para a Secretaria de Saúde do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Temos a informar que as despesas serão consignadas no orçamento geral do município, conforme dotação orçamentária:

09.001.10.302.0007.2.025 – Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
317	3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	303	320.000,00
Total Geral				320.000,00

Sem outro particular para o momento, desde já agradeço.

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.32[illegible]01-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO –N ° 000/2023 -PMC

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ sob nº 08.788.720/0001-75** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público, através do Jornal Regional e Quadro de Avisos do Município, tornam público que, e de conformidade das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, Lei 13.830, de 13/05/2019 e demais legislações aplicáveis e os termos deste Edital, realizarão Chamamento Público **Nº 00*/20**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA,** nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O presente CREDENCIAMENTO será feita através de Inexigibilidade onde se encontra embasado no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA,** conforme Termo de Referência deste edital.

2.2 – Valor Máximo do Edital é **de R$ 100,00** (Cem reais).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas estabelecidas no país e cujo rumo de atividade seja compatível, desde que atendidos os requisitos do **item 6.1** exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

3.2.4. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do Município de Colorado, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00h e 11h30 min às 13:00min às 17h:30min.

4.1.1. Do período de 27/02/2023 à 27/02/2024 para o recebimento de documentação de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00h às 11h:30min e 13h00minàs 17h30min, através de protocolo.

a) Análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos envelopes;

b) Inspeção das instalações, equipamentos e corpo técnico pela Comissão Técnica: em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos da CPL;

c) Divulgação pela CPL da análise da documentação de habilitação para credenciamento e Relatório da Comissão Técnica – mediante encaminhamento das Atas celebradas aos participantes e publicação no site do Município de Colorado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório da Comissão Técnica

4.1.2 – Após o período estabelecido no item **4.1.1**, outras pessoas jurídica e/ou empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar avigência deste edital.

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação do Município de Colorado, sito à Avenida Brasil, n ° 1250, nesta cidade, com proposta através do setor de protocolo no paço municipal.

4.1.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item **6.1** deste instrumento.

4.2 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item **4.1.3** deste Termo.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6.1 ao Setor de Licitação do Município de Colorado, no horário das 08h:00 as 11h30min e das 13h às 17h30min no endereço: Avenida Brasil, nº. 1250, Colorado -PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

5.1.1. O CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº *****-PMC

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

OBS: . Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou apresentar aos membros da comissão de licitação para sua autenticação, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade everacidade

6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica art 28 da Lei 8.666/93:

a) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, fraude e corrupção expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

e) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

f) Declaração de conhecimento do edital, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

6.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal art 29 da Lei 8.666/93:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíovel com o objeto contratual

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio comprovando o enquadramento da empresa

6.3. Quanto a Qualificação econômica art 31 da Lei 8.666/93;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.4. Da Qualificação Técnica e oferta de serviços – Art. 30 da Lei 8.666/93

6.4.1. A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, a seguinte documentação::

a) Declaração de Aceitação do Edital, assinada pelo representante legal da empresa;

b) Ficha Cadastral – Declaração da empresa em que constem seus dados cadastrais, incluindo dados bancários;

c) Carta Proposta – Declaração da empresa em que se compromete a executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, datada e firmada pelo representante legal da mesma. Deverá ser anexada a grade descritiva de todos os procedimentos ofertados pela empresa;

d) Declaração do Corpo Técnico – Relação com nome e dados profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados, datada e firmada pelo profissional responsável técnico;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

e) Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar os exames oferecidos neste edital;

f) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe, respeitando o serviço de classificação da Tabela SIA/SUS.

g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, RG, CPF, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;

h) Comprovação de habilitação junto à ANDE BRASIL (Associação Brasileira de Equoterapia) atualizado;

i) Comprovação formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessário à realização dos serviços a que se está habilitado, contando com no mínimo:

a) Indicação do profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

b) Indicação de profissional habilitado na área de equitação;

c) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

d) Indicação do profissional médico fisioterapeuta, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;

e) Indicação do profissional médico psicólogo, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;

j) Apresentação do certificado de responsabilidade técnica por área de atuação, quando couber e documentos pessoais (RG e CPF) dos profissionais;

k) Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado – SCNES;

l) Alvarás: o.1 – Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, atualizado; o.2 – Licença de Funcionamento, atualizado

m) O Credenciado deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados. Com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação de serviço

6.5. DA VISTORIA E RELATÓRIO:

6.5.1 O processo de credenciamento consistirá em duas etapas:

a) 1ª etapa: Análise da documentação da instituição (habilitação) – CPL;

b) 2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa – capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado (qualificação), mediante vistoria técnica da Comissão Técnica.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

c) Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica realizará as vistorias nas instituições e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a instituição possui as condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao município de Colorado, Estado do Paraná.

d) A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimento estipuladas pelo Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal;

6.6. As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas em cartório, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.7. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.8. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.

6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** e seus subitens deste Termo.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no **item 6** do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para orecebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à aberturado envelope, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de **5 (cinco) dias.**

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação do envelope contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.3 -Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificaçãoprevistos no Edital.

8.4 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado noórgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais secandidatou.

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas àscondições de credenciamento.

8.8. Da sessão pública de recebimento, abertura de propostas e vistoria ao local da prestação dos serviços, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.9. O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.10. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado, localizado na Avenida Brasil,n ° 1250.

8.11. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

9- DA SESSÃO OS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SORTEIO

9.1. Realizado o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do objeto licitado, que obedecerão aos seguintes critérios:

a) Maior tempo de exercício de atividade na área a ser credenciada;

b) Tiver maior tempo de experiência na área em serviço público;

c) Em caso de empate entre os credenciados, será dada preferência a seguinte ordem:

c -a) O critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item "a", em seguida, o item "b". Persistindo o empate, a procedência será atribuída ao credenciado por meio de sorteio.

c-b) No caso de divisão inexata dos quantitativos de procedimentos serão divididas as cotas de forma igualitária pelo número de empresas cadastradas que ofertarem os procedimentos a que se propõe, considerando o critério de desempate

9.2 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através da Imprensa Oficial do Município a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

9.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.

9.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10 - DO RESULTADO DO SORTEIO

10.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada através da Imprensa Oficial do Município.

10.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

10.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua eintegralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital,seus anexos e na Lei n ° 8666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado, poderá solicitar seudescredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido dedescredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nesteRegulamento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigênciashabilitatórias para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei n ° 8666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e os termos da minuta do instrumentocontratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada nacontratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato,devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste Regulamento.

13.2. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 65, da Lei n ° 8666/93, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valore deprazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – A remuneração pela prestação dos serviços conforme o termo de referência.

14.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO/CONTRATANTE

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.

II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação

VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.

VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.

X. Realizar o atendimento dos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e eventualmente, aos sábados quando da ocorrência do mutirão de atendimento que necessite de suporte de diagnóstico por imagem para os quais for contratado; Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessári. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.

XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde

XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funciona;

XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.

XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato

XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n º 8666/93).

XXV. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

XXVI.O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

XXVII. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

I. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

II. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

15.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;

j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;

l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

16 -DAS SANÇÕES

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas noinstrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total,poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual,independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei n ° 8666/93.

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assimconsiderado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução daobrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia eampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratarcom o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalíciosãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, semprejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não corrigir os serviços executados, quando notificado	4. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, a juízo da Administração
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço em conformidade a proposta de preços, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo	11. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Fizer declaração falsa	13. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Municipal
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente credenciamento-inexigibilidade, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objcto.	24. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.5 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o Município /Fundo Municipal de Saúde poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesteEdital.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

16.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município /Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.7 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.8 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 02 (duas) testemunhas.

16.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município /Fundo Municipal de Saúde que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

16.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 16.4.

16.21 As penalidades serão publicadas na imprensa oficial e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16.22 Suspensão temporária dos serviços pactuados até a correção do problema;

17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato eaplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei n º 8666/93

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – Os prazos deste chamamento publicam é até um ano após sua publicação.

18.2 – Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas e/ou pessoas físicas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério daAdministração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93,até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos.

19 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

19.2 – O pagamento dos serviços prestados pelo contratado será efetuado até os dias 30 (trinta) dias, subseqüente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde

19.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

19.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames, referente aos serviços efetivamente realizados.

20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1 – Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerá reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, bom base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

09.001.10.302.0007.2.025 – DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE– 3.3.90.39.50.10.00 – FONTE 1303.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A critério do Município de Colorado presente chamamento público poderá ser:

22.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ouinconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamentecomprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

22.2 – O Município de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecerou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade dasinformações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidadecontratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, aqualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciaro credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade não observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e nalegislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. As medições serão executadas mensalmente e qualificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado, e de acordo com a planilha de quantitativos e preços.

23 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Avenida Brasil,nº. 1250, fone (44) 3321-1213

24.2 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

25 – ANEXOS:

25.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Avenida Brasil,nº. 1250, fone (44) 3321-1213.

a) Anexo I – Termo de referência.

b) Anexo II- modelo de requerimento para credenciamento;

c) Anexo III- declaração de idoneidade;

d) Anexo IV – declaração de fraude e corrupção

e) .Anexo V – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.

g) Anexo VII -

h) Anexo VII – Minuta do contrato

i) . Anexo VIII - modelo de Ordem de Execução de Serviços

Colorado-Pr, 20 de fevereito de 2023.

JOSE HELIO GEMINIANO
SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE

VANDERLEY MARETTI
PRESIDENTE

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas da área de saúde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA,** conforme disposto neste termo de referência.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, para os pacientes portadores de síndromes genéticas, autismo e paralisia cerebral o serviço de equoterapia, oportunizando o breve chamamento daqueles que necessitam do tratamento, assim como critérios mais dinâmicos para avaliação e continuidade em vista da verificada evolução do paciente junto ao tratamento

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A equoterapia consiste no uso do cavalo como instrumento terapêutico para fins de saúde destinado aos pacientes portadores de deficiências ou necessidades especiais, promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e psicológico. Isto ocorre de forma gradativa, inicialmente através da interação animal e paciente, devidamente intermediado por grupo de profissionais, dentre os quais: Fisioterapeuta, Domador e Terapeuta Ocupacional, criando assim um laço de afeto e respeito entre profissionais e paciente atendido. Para que esta relação se dê na forma segura, devem ser selecionados e utilizados animais dóceis, de temperamento tranquilo, que não se assustem facilmente e devidamente treinados para esta aproximação, garantindo assim uma experiência segura e tranquila ao paciente atendido.

2.2 Ainda, o cavalo atua como meio cinesioterapêutico, onde o seu andar proporciona um movimento tridimensal ao paciente, que percebe o deslocamento para frente e para trás, para cima e para baixo, para a direita e para a

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

esquerda. Também promove o estímulo centrípeto, durante o movimento de curva, o que estimula o movimento contrário para realinhamento postural do paciente.

2.3 Os benefícios da equoterapia consistem na melhora do equilíbrio e da postura; desenvolvimento da coordenação motora; estímulo da sensibilidade tátil, visual e auditiva; melhora do tônus muscular; desenvolvimento da motricidade fina; estímulo ao funcionamento dos órgãos internos; estímulo a concentração e atenção, além da autoestima e confiança.

2.4 O serviço possui natureza contínua devido à complexidade e gravidade dos casos em atendimento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

a) O contratado somente atenderá aos paciente mediante apresentação de documento de encaminhamento constando de requisição médica ou boletim de referência e contra-referência, e, autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidos, assinados e autorizados pela mesma.

b) A marcação de horário, para atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo contratado.

c) O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

d) O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos pacientes encaminhados.

e) O contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando totalmente a contratante, da mesma forma, deverá na assinatura de contrato apresentar atestado médico e carteira de vacinação (emitidos por veterinário e/ou equivalente à responsável técnico) dos animais que utilizar no tratamento.

f) Os funcionários do contratado são direta e exclusivamente subordinados a ele.

g) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos pacientes.

h) O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato, isentando integralmente o contratante.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

i) O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar constituída minimamente por um tratador, responsável pelo deslocamento do cavalo, e por um fisioterapeuta responsável por acompanhar o paciente no chão e auxiliá-lo a montar, ou acompanhá-lo em cima do cavalo, se não tiver condições de equilibrar-se sozinho.

j) Cada sessão terá duração de trinta (40)quarenta minutos.

k) Determinar e enviar agenda a ser realizada no mês, até o quinto dia útil do mesmo, para o setor de Auditoria da Secretaria de Saúde.

l) Emissão por parte do contratado de avaliação semestral com dados evolutivos do paciente e com parecer do fisioterapeuta responsável pela contratada para fins de acompanhamento pelo Médico Auditor.

m) Os pacientes deverão ser recadastrados a cada seis meses.

n) No período de recadastramento, serão avaliados por médico auditor da Secretaria de Saúde, o qual poderá autorizar ou não a continuidade da terapia.

o) A liberação será realizada pelo setor de marcação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do médico auditor.

p) Verificada a ausência do paciente, é obrigatória a apresentação junto da Secretaria de Saúde de atestado médico informando o motivo do não comparecimento às sessões, juntamente com a prestação de contas mensal. O descumprimento permitirá a suspensão do serviço ao paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.

q) A ocorrência de duas (2) faltas injustificadas, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser considerado como desistência e seu retorno somente será aceito mediante novo pedido médico justificado, na dependência da existência de vaga.

r) Manutenção ou exclusão de pacientes, fica vinculada à avaliação semestral realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

s) Toda e qualquer impossibilidade de atendimento ao paciente deverá ser relatada pela contratada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e avaliação de seu fiscal de contrato.

3.2. Os serviços equoterapia serão prestados em locais e horários conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	HORÁRIO	LOCAL	Quantidade Estimada de aulas por mês
01	8h às 11h30min / 13h às18h00min	No estabelecimento da contratada	320,00

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo fixado neste termo de credenciamento é **de R$ 100,00** (Cem reais).

LOTE	ESPECIALIDADE	QTDE. CONSULTA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Sessões de equoterapia	3.200,00	100,00	320.000,00

5. BASE LEGAL

5.1. Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços.

DOS SERVIÇOS: Objeto: Sessões de equoterapia um atendimento semanal no valor de R$ 100,00 (cem reais) a cada sessão. Obrigação do contratado: Fornecer todo o material necessário para a execução das sessões de equoterapia, bem como local adequado (próprio ou locado) para os atendimentos sem nenhum ônus para o Município de Colorado.

Para o efetivo pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da contratada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente contendo:

1. Nome completo

2. Idade

3. Nº do CPF e RG

4. Endereço com telefone de contato

5. Assinatura do paciente, ou, no caso de verificada impossibilidade do mesmo, de seu responsável, a cada sessão de atendimento

6. Número do Cartão SUS: a) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc) b) Data e horário de início e finalização do atendimento c) Documento de encaminhamento do paciente ao contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

DOS DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

Deverá ser apresentado junto ao setor de Marcação de consultas: a) Documento de identidade b) Cartão SUS atualizado c) Solicitação Médica da rede de atenção básica (SUS) com justificativa

DO LOCAL DO OBJETO:

O serviço deverá ser oferecido em local com acessibilidade para cadeirantes ou portadores de deficiência. O local deverá possuir área coberta e protegida de intempéries climáticas para a prática da terapia.

DAS ETAPAS DO OBJETO:

O contrato ficará vigente pelo período de ********** a ******** de 202*. Neste período serão atendidos até 80 pacientes por mês. Contratado terá que possuir capacidade em executar as seguintes quantidades de serviços:

Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R$ 100,00 (cem reais) RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

O prazo para execução do objeto é de 10 (dez)meses, podendo ser prorrogado conforme art 57 inciso II da Lei 8.666/93. O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente por serviço executado. Quanto à prorrogação do contrato desde que haja interesse por parte da administração pública por mais doze meses ou assim que se achar necessário.

6.2. **Os serviços serão executados** conforme definido no item 3.

6.3. **DO CAVALO**

6.3.1 O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

6.3.2 O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

6.3.3 Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

a) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

7 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

09.001.10.302.0007.2.025 – DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE– 3.3.90.39.50.10.00 – FONTE 1303.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério daAdministração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93,até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.

II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação

VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.

VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.

X. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.

XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde

XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funciona;

XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.

XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato

XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

III. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

IV. O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

V. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

VI. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

VII. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;

j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;

l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 Caso haja prorrogação do contrato, o reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice econômico IGPM dos últimos 12 (doze) meses, o contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8666/93.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

ANEXO II –

modelo de requerimento para credenciamento(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Profissional/Empresa),endereço....., na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta, manifestar seu interesse em se cadastrar como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**, para a especialidade abaixo relacionada:

Responsável:

CRM (....) nº..... RG.nº..... CPF nº.....

Especialidade	Local de Atendimento	Valor Por SESSÃO	Horário para Atendimento	Quantidade Máxima de Atendimentos no Mês

Para tanto, declara ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na NORMA DE CREDENCIAMENTO e na minuta de contrato constante no Anexo VII.

Local e D ata

_____

Assinatura do representante legal

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

Chamamento Público n º ***/201*

Modelo

Declaração de Idoneidade

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado, residente à_____, na cidade de _____, Estado ____, na qualidade representante legal da empresa _____, CNPJ_____, na cidade de _____ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

a) "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "pratica obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipósete de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° ****/201*

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C.F

.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física)....., CNPJ n° ....., estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que nãopossui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nacondição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII doart. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

LOCAL, **** DE**** DE 201*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO N °****/20**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física) ....., CNPJ n° ....., estabelecida ..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público n°. ...e seus anexos.

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO - VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Colorado / Paraná, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância com todos os termos do Edital de Credenciamento nº ____/____-FMS, que trata da seleção e possível contratação de empresa privada, prestadoras de serviços de saúde na área de sessões de Equoterapia, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do credenciamento e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica e Comissão Permanente de Licitação.

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – VIII - FICHA CADASTRAL

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/202*-FMS

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX - FMS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____CEP: _____

Telefone (DDD) _____E-mail_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

DO CONTRATO SOCIAL:

Data de sua constituição: _____

Data da última alteração: _____

Do objeto social (atividades): _____

(Informação **precisa e detalhada das atividades** desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S):

1.Nome do(a) Representante Legal: _____

Endereço completo: _____

Complemento: _____Bairro: _____Cidade: _____

Estado: _____ País: _____ CEP: _____ Telefone _____

E-mail: _____

CPF: _____

ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO

Nº de cavalos disponíveis para as sessões de terapia: _____

Dimensão total do terreno ocupado pelo Centro: _____ X _____ m

Picadeiro: _____ X _____ m Coberto? ( )sim ( )não

Fechado nas laterais? ( )sim ( )não Tipo de piso? _____

Pista de areia? _____X _____ m Pista de grama? _____X _____ m

Local arborizado? ( )sim ( )não Redondel: ( )sim ( )não - Tamanho: _____ m (diâmetro)

Na área existe a disponibilidade de diferentes pisos para realização das sessões? ( ) Sim ( )

Não Nº de Baias: ( ) Piquetes: ( )

Rampa auxiliar? ( )sim ( )não

Nº de salas para reuniões e entrevistas: ( )

Local para armazenagem de materiais?( ) Quais?_____
Secretaria? ( ) Banheiro adaptado ( )

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

OutrasEstruturas:_____

Outras atividades realizadas no mesmo local:_____

Observações:_____

_____

_____

_____

INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO

Data do início das atividades de equoterapia: _____

Centro particular ( )sim ( )não Qual o preço médio cobrado por sessão?_____

Parte integrante de algum órgão público ou instituição? ( )sim ( )não

Se sim, de qual?_____

Número de voluntários que prestam serviço no Centro: ( ) (Possuem documentação pertinente a voluntariado)

Recebe algum tipo de apoio de instituição pública ou privada? ( )sim ( )não

Se sim, de que tipo? (Ex: apoio financeiro) _____

De qual instituição? _____

Mantém convênio formal com alguma entidade? ( ) sim ( ) não

Se sim, com qual entidade?_____

Que tipo de convênio?_____

PRATICANTES

Número total de praticantes: _____ Praticantes com atendimento gratuito: _____

Funcionamento semanal: Segunda a sexta ( ) sábado e domingo ( ) Ou: _____ dias por semana.

Programas de Equoterapia realizados no Centro:

- Hipoterapia ( )
- Educação/Reeducação ( )
- Pré-esportivo ( )
- Prática Esportiva Paraequestre ( )

PRINCIPAIS PATOLOGIAS ATENDIDAS NO CE (Quantidade)

Alterações Cromossômicas	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Ataxia do tipo Cerebelar	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Deficiência Auditiva	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Déficit Intelectual	_____	(adultos)	_____	(crianças)
DPAC (Distúrbio do Processamento Auditivo Central)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Encefalopatia Mitocondrial	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Esclerose (diversas)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Hidrocefalia	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Microcefalia	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Mielomeningocele	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Paralisia Cerebral / Encefalopatia Crônica não Evolutiva	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Sequela de AVCI	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Sequela de Meningite	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Síndrome de Down	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Síndromes diversas				

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

TCE (Traumatismo Crânio Encefálico)	_____ (adultos)	_____ (crianças)
TDAH ou TDA (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade)	_____ (adultos)	_____ (crianças)
TNEDHE (Transtorno não especificado das habilidades)	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno Asperger	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno Autista	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno de Ansiedade	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno de Condutas	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno de Depressivo	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno Global do Desenvolvimento	_____ (adultos)	_____ (crianças) TRM
	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Outras:	_____ (adultos)	_____ (crianças)

Declaração:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, de imediato, a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações devidamente autenticadas.

Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade por 12 (doze) meses e, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Local , _____/_____/202*

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – IX CARTA PROPOSTA

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

CARTA PROPOSTA
CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº XXX / XX / XXXX - PMC-FMS-SMS
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Colorado-Paraná, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, em atenção ao Credenciamento nº _____/_____-SMS/FMS, para possível contratação de prestação de serviços de saúde na área de Equoterapia, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.
Em anexo, remete-vos a documentação pertinente que consta como necessária no Instrumento convocatório (listar documentação), o qual declaro (amos) conhecer e acatar suas disposições. Oferto (amos) nossa proposta conforme os preços vinculados a Tabela, informo (amos) ainda que qualquer procedimento somente ocorra mediante prévia consulta e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Colorado.
OBS[1]: A carta proposta deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.

OBS[2]: A empresa proponente deverá anexar na Carta Proposta relação dos serviços a serem prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colorado-FMS, conforme tabela de procedimentos e seus respectivos códigos, apresentando assim o quantitativo de acordo com sua capacidade de atendimento, respeitando os limites estabelecidos neste edital.

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2020-FMS
CREDENCIAMENTO Nº xxx/2020- FMS

À Comissão Permanente de Licitação

[inserir nome da **empresa**], [inserir **qualificação** completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – X MINUTA DO CONTRATO

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ sob nº 08.788.720/0001-75** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1250– Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**********, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.********** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.**********, residente e domiciliado à Rua **********, nº ***** e o GESTOR DA SAÚDE, Sr.**********, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.********** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.**********, residente e domiciliado à Rua **********, nº *****na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ++++++++++++++++++++++++, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ++++++++++++++, com sede a ++++++++++, nº +++, CEP.+++++++++ , na cidade de +++++++ Estado do Paraná, neste ato representadapelo Senhor ********** Cédula de Identidade nº ++++++++++ e CPF nº. ++++++++++++++, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, Lei 13.830, de 13/05/2019, que autorizam a realização de o credenciamento de pessoas jurídica para prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento na rede de saúde dessa municipalidade, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ***/201*, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2021, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA** conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***/2021, nas codificações e valores abaixo

1.2 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

1.3 A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato, será da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será exercida por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde e também por servidor do Sistema Municipal de Auditoria.

§1º. Os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO/CONTRATO poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada sob sua inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

§2° Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite abaixo descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

§3°. Os serviços a serem prestados pela contratada são aqueles discriminados na cláusula primeira do objeto

§4°. – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade n ° - ****/2021-PMC, Chamamento Público n ° ***/2021,juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor de R$- ++++++++++++ - (++++++++++++++++++++++++++++), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.

2.2 Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R$ 100,00 (cem reais) RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.10.302.0007.2.025 – DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE– 3.3.90.39.50.10.00 – FONTE 1303..

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigênciade 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados serão realizados conforme descritos abaixo:

a) O contratado somente atenderá aos paciente mediante apresentação de documento de encaminhamento constando de requisição médica ou boletim de referência e contra-referência, e, autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidos, assinados e autorizados pela mesma.

b) A marcação de horário, para atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo contratado.

c) O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

d) O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos pacientes encaminhados.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

e) O contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando totalmente a contratante, da mesma forma, deverá na assinatura de contrato apresentar atestado médico e carteira de vacinação (emitidos por veterinário e/ou equivalente à responsável técnico) dos animais que utilizar no tratamento.

f) Os funcionários do contratado são direta e exclusivamente subordinados a ele.

g) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos pacientes.

h) O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato, isentando integralmente o contratante.

i) O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar constituída minimamente por um tratador, responsável pelo deslocamento do cavalo, e por um fisioterapeuta responsável por acompanhar o paciente no chão e auxiliá-lo a montar, ou acompanhá-lo em cima do cavalo, se não tiver condições de equilibrar-se sozinho.

j) Cada sessão terá duração de trinta (40)quarenta minutos.

k) Determinar e enviar agenda a ser realizada no mês, até o quinto dia útil do mesmo, para o setor de Auditoria da Secretaria de Saúde.

l) Emissão por parte do contratado de avaliação semestral com dados evolutivos do paciente e com parecer do fisioterapeuta responsável pela contratada para fins de acompanhamento pelo Médico Auditor.

m) Os pacientes deverão ser recadastrados a cada seis meses.

n) No período de recadastramento, serão avaliados por médico auditor da Secretaria de Saúde, o qual poderá autorizar ou não a continuidade da terapia.

o) A liberação será realizada pelo setor de marcação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do médico auditor.

p) Verificada a ausência do paciente, é obrigatória a apresentação junto da Secretaria de Saúde de atestado médico informando o motivo do não comparecimento às sessões, juntamente com a prestação de contas mensal. O descumprimento permitirá a suspensão do serviço ao paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.

q) A ocorrência de duas (2) faltas injustificadas, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser considerado como desistência e seu retorno somente será aceito mediante novo pedido médico justificado, na dependência da existência de vaga.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

r) Manutenção ou exclusão de pacientes, fica vinculada à avaliação semestral realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

s) Toda e qualquer impossibilidade de atendimento ao paciente deverá ser relatada pela contratada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e avaliação de seu fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTES

6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n º 9666/93.

7.2 Prestação de serviços. DOS SERVIÇOS: Objeto: Sessões de equoterapia um atendimento semanal no valor de R$ 100,00 (cem reais) a cada sessão. Obrigação do contratado: Fornecer todo o material necessário para a execução das sessões de equoterapia, bem como local adequado (próprio ou locado) para os atendimentos sem nenhum ônus para o Município de Colorado.

7.2.1 Para o efetivo pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5° dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da contratada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente contendo:

1. Nome completo

2. Idade

3. N° do CPF e RG

4. Endereço com telefone de contato

5. Assinatura do paciente, ou, no caso de verificada impossibilidade do mesmo, de seu responsável, a cada sessão de atendimento

6. Número do Cartão SUS: a) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc) b) Data e horário de início e finalização do atendimento c) Documento de encaminhamento do paciente ao contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

7.3 DOS DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

7.3.1 Deverá ser apresentado junto ao setor de Marcação de consultas: a) Documento de identidade b) Cartão SUS atualizado c) Solicitação Médica da rede de atenção básica (SUS) com justificativa

7.4 DO LOCAL DO OBJETO:

7.4.1O serviço deverá ser oferecido em local com acessibilidade para cadeirantes ou portadores de deficiência. O local deverá possuir área coberta e protegida de intempéries climáticas para a prática da terapia.

7.5 DAS ETAPAS DO OBJETO:

7.5.1 O contrato ficará vigente no período de ********** a ********** 202*. Neste período serão atendidos até 80 pacientes por mês. Contratado terá que possuir capacidade em executar as seguintes quantidades de serviços:

7.5.2 Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R$ 100,00 (cem reais) RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais

7.5.3 O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme art 57 inciso II da Lei 8.666/93. O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente por serviço executado. Quanto à prorrogação do contrato desde que haja interesse por parte da administração pública por mais doze meses ou assim que se achar necessário.

7.6 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de Equoterapia.

7.6.1 Atender somente as solicitações devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

7.6.2. O endereço para a prestação dos serviços será o mesmo informado pela empresa contratada.

7.6.3 Os atendimentos serão realizados em dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira), em no mínimo de 08 (oito) horas diárias e, eventualmente, aos sábados, quando da ocorrência de mutirão de atendimento que necessite de suporte de procedimentos.

7.6.4 Eventuais manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

7.6.5 Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

7.7 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na Lei 13.830, de 13/05/2019 que dispõe sobre a prática da Equoterapia,

7.7.1 A prática da equoterapia será orientada com observância das seguintes condições, entre outras, conforme dispuser o regulamento:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

I. equipe multiprofissional, constituída por uma equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e uma equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que devem possuir curso específico de equoterapia;

II. programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante;

III. acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com o registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV. provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

a) instalações apropriadas;

b) cavalo adestrado para uso exclusivo em equoterapia;

c) equipamento de proteção individual e de montaria, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;

d) vestimenta adequada, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;

e) garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para unidade de saúde, em caso de necessidade.

7.8.Os centros de equoterapia somente poderão operar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

7.9 O cavalo utilizado em equoterapia deve apresentar boa condição de saúde, ser submetido a inspeções veterinárias regulares e ser mantido em instalações apropriadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROFISSIONAL E ANIMAIS

O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

a) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) – O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividadc do contratado será efetuado até os dias 30 (trinta) dias subseqüente ao mês da prestação de serviços,após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da certidão negativa do INSS e FGTS.

b)- Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da tabela em conformidade com a legislação vigente.

c)- A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

d) -As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DASOBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidadc terapêutica comprovada através de documento idôneo.

II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação

VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.

VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.

X Realizar o atendimento dos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e eventualmente, aos sábados quando da ocorrência do mutirão de atendimento que necessite de suporte de diagnóstico por imagem para os quais for contratado; Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.

XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde

XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funciona;

XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.

XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato

XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

VIII. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2023, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

IX. O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

X. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

XI. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

XII. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;

j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;

l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 73, da Lei n ° 8666/93.

Fica designado o servidor para os veículos da Saude Jose Helio Geminiano, portadora da CI/RG nº. 3.956.350-9e inscrita no CPF/MF nº. 596.010.869-00, o servidor para os veículos SUELY SAYOKO HIRATA, portadora da CI/RG nº. 3.264.915-7 e inscrita no CPF/MF nº. 596.010.609-44, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1° -contrato poderá ser rescindida nos casos de:

a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SENÇÕES E PENALIDADES

13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas noinstrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total,poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual,independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei n º 8666/93.

13.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assimconsiderado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução daobrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia eampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratarcom o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalíciosãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, semprejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.4 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº000/2023

Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não corrigir os serviços executados, quando notificado	4. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, a juízo da Administração
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço em conformidade a proposta de preços, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo	11. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Fizer declaração falsa	13. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Municipal
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente credenciamento-inexigibilidade, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.5 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o Município /Fundo Municipal de Saúde poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesteEdital.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

§ 1° - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei n°. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

13.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município /Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 02 (duas) testemunhas.

13.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município /Fundo Municipal de Saúde que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 16.4.

13.21 As penalidades serão publicadas na imprensa oficial e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

13.22 Suspensão temporária dos serviços pactuados até a correção do problema;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Único: Constituem ainda deveres do Prestador os procedimentos e atitudes abaixo descritas:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

a) Manter sempre atualizado o registro dos pacientes e o arquivo ativo e inativo, pelo prazo pelo prazo 20 (vinte) anos ressalvados os prazos previstos em lei.

b) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Contrato parcialmente no estabelecimento em serviços prestados ao Municipio.

Cumprir com o Plano Operacional Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Colorado, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público n ° ***/2021 e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de dircito.

Colorado-PR (PR) 00 de ++++++++++ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Ofício de Comunicação Interna nº 045/2023

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação
Para: Departamento de Tesouraria
Assunto: Parecer Jurídico

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de Contratação de Empresa especializada para contratação de aulas de Equoterapia, conforme solicitação administrativo nº 006/2023, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) durante 10 meses, sendo que para o ano de 2023 não foi contemplado emenda impositiva.

Solicitamos parecer jurídico para verificação e análise do processo administrativo para indicação da modalidade e procedimento administrativo:

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 20 de fevereiro de 2023.

Guilherme Ribeiro da Silva
Auxiliar administrativo

PARECER JURÍDICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO.

1.1. Versa a consulta sobre a minuta do edital de Credenciamento de serviços de equoterapia.

1.2. O requerimento efetuado pela Secretária Municipal de Saúde é no sentido de credenciar entidades filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde para realização de serviços de equoterapia para paciente do município de Colorado.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

2.1. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento e minuto de edital em anexos.

Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

2.2. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

2.3. Salienta-se, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. Primeiramente, insta enaltecer que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:

> *"A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das Página 2 de 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá acautelar-se para que o objeto do contrato seja executado diretamente pelo contratado. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).*

3.2. Em que pese não haver previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente reconhecido pelos tribunais de contas e judiciais e, também, utilizado amplamente pela Administração Pública, mesmo porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

3.3. Tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares àqueles já oferecidos na rede pública (execução direta) por meio do sistema de credenciamento, equivalente à inexigibilidade de licitação pública, sob argumento de que todos os prestadores interessados poderão ser contratados, o que implica na ausência de disputa, afastando a realização de licitação pública.

3.4. Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

3.5. No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

> *"Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria".*

3.6. A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade.

3.7. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

3.8. Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby[1]:

> *"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."*

3.9. Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39) o credenciamento pode ser conceituado como:

> *"Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço,*

[1] *JACOBY, Jorge Ulisses, Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538.*

> *não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos."*

3.10. Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

3.11. Para Marçal Justen Filho:

> *"Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).*

3.12. Do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação (Prejulgado 1788). (grifou-se)

3.13. Da mesma forma, o Prejulgado 680 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consigna que o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente. Por outro lado, qualquer

credenciado, em qualquer tempo, também poderá cancelar o seu credenciamento.

Ainda nessa esteira o Tribunal de Contas do estado do Paraná, por meio da Resolução 5351/2004, do Tribunal Pleno:

"

> *[.....]*
> *Responder a presente Consulta, pela possibilidade de contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados, por meio de contrato ou pelo sistema do credenciamento, desde que respeitados os valores da tabela Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos dos Pareceres nºs 273/03 e 10568/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com as seguintes observações. I – O credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, é procedimento que atende aos princípios legais. II – Sendo o Consórcio o administrador local do SUS, cabe a ele todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, tal qual os Municípios, independentemente de licitação, nos moldes do SUS. III – A dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais. IV – A aplicação da lei de licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos. V – O Credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público.*
> *[....]*

3.14. O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória.

3.15. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

3.16. Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

> *[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.*

3.17. O credenciamento em apreço permite que vários prestadores sejam contratados concomitantemente, sem distinção, pagando-lhes valores idênticos pela execução dos serviços em igualdade de condições.

3.18. Salienta-se que o edital deve admitir o credenciamento a qualquer tempo, exigindo que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.

3.19. Urge ressaltar que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser observados os requisitos apostos alhures, visando sempre o interesse público, requisito essencial a ser perseguido em todas as contratações.

3.20. Salienta-se, por derradeiro, que nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação os pareceres jurídicos não se revestem de caráter vinculante, porém opinativo, conforme dispõe o TCU no Acórdão n. 2.121/2010, Rel. Benjamin Zynler, *in verbis*:

> *A compulsoriedade legal, no entanto, não alcança os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. Em que pese esteja prevista, no art. 38, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, a juntada oportuna ao processo administrativo de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos, a LLC não exige expressamente que se submeta a matéria à apreciação e a aprovação dos assessores jurídicos, assim, apesar de bastante recomendável que a decisão pela dispensa ou pela inexigibilidade esteja respaldada em parecer jurídico, em não havendo exigência legal para a consulta, a manifestação do parecerista jurídico não se reveste de caráter vinculativo, mas opinativo.*

4. **CONCLUSÃO.**

4.1. Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, apontando que o edital de credenciamento não apresenta inconsistências do ponto de vista estritamente jurídico, estando em consonância com a lei e com os princípios que regem o processo licitatório e a administração pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Colorado, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Sheriston Ormelez
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 46.445-Matric.2001468

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao
Secretário de Administração /Departamento de Licitação

Ementa: Abertura de procedimento licitatório.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA.

DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados e pareceres contidos no presente processo administrativo nº 11/2023, às três peças fundamentais da tesouraria municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro despesa, bem como a existência de dotação orçamentaria para alocação das despesas e jurídico da legalidade conforme documento que instruem o presente processo, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório no valor da média de preço R$ 100,00 (cem reais) por consulta para o serviço, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Colorado, 01 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3321-1200 - CNPJ 76.970.326/0001-03 - gabinete@colorado.pr.gov.br - colorado.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO –N ° 001/2023 -PMC

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ sob nº 08.788.720/0001-75** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público, através do Jornal Regional e Quadro de Avisos do Município, tornam público que, e de conformidade das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, Lei 13.830, de 13/05/2019 e demais legislações aplicáveis e os termos deste Edital, realizarão Chamamento Público **Nº 00*/20**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA,** nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O presente CREDENCIAMENTO será feita através de Inexigibilidade onde se encontra embasado no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA,** conforme Termo de Referência deste edital.

2.2 – Valor Máximo do Edital é **de R$ 100,00** (Cem reais).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas estabelecidas no país e cujo rumo de atividade seja compatível, desde que atendidos os requisitos do **item 6.1** exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

3.2.4. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do Município de Colorado, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00h e 11h30 min às 13:00min às 17h:30min.

4.1.1. Do período de 06/03/2023 à 27/02/2024 para o recebimento de documentação de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00h às 11h:30min e 13h00minàs 17h30min, através de protocolo.

a) Análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos envelopes;

b) Inspeção das instalações, equipamentos e corpo técnico pela Comissão Técnica: em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos da CPL;

c) Divulgação pela CPL da análise da documentação de habilitação para credenciamento e Relatório da Comissão Técnica – mediante encaminhamento das Atas celebradas aos participantes e publicação no site do Município de Colorado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório da Comissão Técnica

4.1.2 – Após o período estabelecido no item 4.1.1, outras pessoas jurídica e/ou empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar avigência deste edital.

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação do Município de Colorado, sito à Avenida Brasil, n º 1250, nesta cidade, com proposta através do setor de protocolo no paço municipal.

4.1.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item **6.1** deste instrumento.

4.2 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item **4.1.3** deste Termo.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6.1 ao Setor de Licitação do Município de Colorado, no horário das 08h:00 às 11h30min e das 13h às 17h30min no endereço: Avenida Brasil, nº. 1250, Colorado -PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

5.1.1. O CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***-PMC**

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

OBS: . Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou apresentar aos membros da comissão de licitação para sua autenticação, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade everacidade

6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica art 28 da Lei 8.666/93:

a) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, fraude e corrupção expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

e) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

f) Declaração de conhecimento do edital, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

6.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal art 29 da Lei 8.666/93:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíovel com o objeto contratual

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio comprovando o enquadramento da empresa

6.3. Quanto a Qualificação econômica art 31 da Lei 8.666/93;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.4. Da Qualificação Técnica e oferta de serviços – Art. 30 da Lei 8.666/93

6.4.1. A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, a seguinte documentação::

a) Declaração de Aceitação do Edital, assinada pelo representante legal da empresa;

b) Ficha Cadastral – Declaração da empresa em que constem seus dados cadastrais, incluindo dados bancários;

c) Carta Proposta – Declaração da empresa em que se compromete a executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, datada e firmada pelo representante legal da mesma. Deverá ser anexada a grade descritiva de todos os procedimentos ofertados pela empresa;

d) Declaração do Corpo Técnico – Relação com nome e dados profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados, datada e firmada pelo profissional responsável técnico;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

e) Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar os exames oferecidos neste edital;

f) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe, respeitando o serviço de classificação da Tabela SIA/SUS.

g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional, RG, CPF, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;

h) Comprovação de habilitação junto à ANDE BRASIL (Associação Brasileira de Equoterapia) atualizado;

i) Comprovação formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessário à realização dos serviços a que se está habilitado, contando com no mínimo:

a) Indicação do profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

b) Indicação de profissional habilitado na área de equitação;

c) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

d) Indicação do profissional médico fisioterapeuta, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;

e) Indicação do profissional médico psicólogo, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe;

j) Apresentação do certificado de responsabilidade técnica por área de atuação, quando couber e documentos pessoais (RG e CPF) dos profissionais;

k) Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado – SCNES;

l) Alvarás: o.1 – Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, atualizado; o.2 – Licença de Funcionamento, atualizado

m) O Credenciado deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados. Com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação de serviço

6.5. DA VISTORIA E RELATÓRIO:

6.5.1 O processo de credenciamento consistirá em duas etapas:

a) 1ª etapa: Análise da documentação da instituição (habilitação) – CPL;

b) 2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa – capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado (qualificação), mediante vistoria técnica da Comissão Técnica.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

c) Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica realizará as vistorias nas instituições e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a instituição possui as condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao município de Colorado, Estado do Paraná.

d) A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimento estipuladas pelo Secretaria Municipal de Saúde e Gestor Municipal;

6.6. As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas em cartório, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.7. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.8. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.

6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** e seus subitens deste Termo.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no **item 6** do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para orecebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à aberturado envelope, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 5 **(cinco) dias.**

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação do envelope contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.3 -Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificaçãoprevistos no Edital.

8.4 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado noórgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais secandidatou.

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas àscondições de credenciamento.

8.8. Da sessão pública de recebimento, abertura de propostas e vistoria ao local da prestação dos serviços, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.9. O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.10. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado, localizado na Avenida Brasil,n ° 1250.

8.11. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

9- DA SESSÃO OS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SORTEIO

9.1. Realizado o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do objeto licitado, que obedecerão aos seguintes critérios:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

a) Maior tempo de exercício de atividade na área a ser credenciada;

b) Tiver maior tempo de experiência na área em serviço público;

c) Em caso de empate entre os credenciados, será dada preferência a seguinte ordem:

c -a) O critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item "a", em seguida, o item "b". Persistindo o empate, a procedência será atribuída ao credenciado por meio de sorteio.

c-b) No caso de divisão inexata dos quantitativos de procedimentos serão divididas as cotas de forma igualitária pelo número de empresas cadastradas que ofertarem os procedimentos a que se propõe, considerando o critério de desempate

9.2 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através da Imprensa Oficial do Município a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

9.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.

9.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10 - DO RESULTADO DO SORTEIO

10.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada através da Imprensa Oficial do Município.

10.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

10.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua eintegralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital,seus anexos e na Lei n ° 8666/93 e na Lei Estadual n° 15.608/07, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado, poderá solicitar seudescredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido dedescredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nesteRegulamento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigênciashabilitatórias para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei n ° 8666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e os termos da minuta do instrumentocontratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada nacontratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato,devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste Regulamento.

13.2. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 65, da Lei n ° 8666/93, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valore deprazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – A remuneração pela prestação dos serviços conforme o termo de referência.

14.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO/CONTRATANTE

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.

II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação

VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.

VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.

X. Realizar o atendimento dos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e eventualmente, aos sábados quando da ocorrência do mutirão de atendimento que necessite de suporte de diagnóstico por imagem para os quais for contratado; Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessári. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.

XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde

XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funciona;

XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente

XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.

XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato

XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

XXV. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público n°. 001/2023, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

XXVI.O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

XXVII. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

I. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

II. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

15.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;

j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;

l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

16 -DAS SANÇÕES

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas noinstrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total,poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual,independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei n º 8666/93.

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assimconsiderado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução daobrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia eampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratarcom o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalíciosãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, semprejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS

Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não corrigir os serviços executados, quando notificado	4. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, a juízo da Administração
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço em conformidade a proposta de preços, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo	11. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Fizer declaração falsa	13. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Municipal
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente credenciamento-inexigibilidade, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.5 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o Município /Fundo Municipal de Saúde poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesteEdital.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

16.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município /Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.7 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.8 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 02 (duas) testemunhas.

16.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município /Fundo Municipal de Saúde que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

16.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 16.4.

16.21 As penalidades serão publicadas na imprensa oficial e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16.22 Suspensão temporária dos serviços pactuados até a correção do problema;

17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato eaplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei n º 8666/93

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – Os prazos deste chamamento publicam é até um ano após sua publicação.

18.2 – Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas e/ou pessoas físicas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério daAdministração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n º 8666/93,até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos.

19 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

19.2 – O pagamento dos serviços prestados pelo contratado será efetuado até os dias 30 (trinta) dias, subseqüente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde

19.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

19.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames, referente aos serviços efetivamente realizados.

20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1 – Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerá reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, bom base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

09.001.10.302.0007.2.025 – DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE– 3.3.90.39.50.10.00 – FONTE 1303.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A critério do Município de Colorado presente chamamento público poderá ser:

22.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ouinconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamentecomprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

22.2 – O Município de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecerou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade dasinformações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidadecontratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, aqualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciaro credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade não observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e nalegislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. As medições serão executadas mensalmente e qualificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado, e de acordo com a planilha de quantitativos e preços.

23 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Avenida Brasil,nº. 1250, fone (44) 3321-1213

24.2 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

25 – ANEXOS:

25.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Avenida Brasil,nº. 1250, fone (44) 3321-1213.

a) Anexo I – Termo de referência.

b) Anexo II- modelo de requerimento para credenciamento;

c) Anexo III- declaração de idoneidade;

d) Anexo IV – declaração de fraude e corrupção

e) .Anexo V – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.

g) Anexo VII -

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

h) Anexo VII – Minuta do contrato

i) . Anexo VIII - modelo de Ordem de Execução de Serviços

Colorado-Pr, 01 de março de 2023.

JOSE HELIO GEMINIANO
SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE

VANDERLEY MARETTI
PRESIDENTE

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas da área de saúde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA,** conforme disposto neste termo de referência.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, para os pacientes portadores de síndromes genéticas, autismo e paralisia cerebral o serviço de equoterapia, oportunizando o breve chamamento daqueles que necessitam do tratamento, assim como critérios mais dinâmicos para avaliação e continuidade em vista da verificada evolução do paciente junto ao tratamento

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A equoterapia consiste no uso do cavalo como instrumento terapêutico para fins de saúde destinado aos pacientes portadores de deficiências ou necessidades especiais, promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e psicológico. Isto ocorre de forma gradativa, inicialmente através da interação animal e paciente, devidamente intermediado por grupo de profissionais, dentre os quais: Fisioterapeuta, Domador e Terapeuta Ocupacional, criando assim um laço de afeto e respeito entre profissionais e paciente atendido. Para que esta relação se dê na forma segura, devem ser selecionados e utilizados animais dóceis, de temperamento tranquilo, que não se assustem facilmente e devidamente treinados para esta aproximação, garantindo assim uma experiência segura e tranquila ao paciente atendido.

2.2 Ainda, o cavalo atua como meio cinesioterapêutico, onde o seu andar proporciona um movimento tridimensal ao paciente, que percebe o deslocamento para frente e para trás, para cima e para baixo, para a direita e para a

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

esquerda. Também promove o estímulo centrípeto, durante o movimento de curva, o que estimula o movimento contrário para realinhamento postural do paciente.

2.3 Os benefícios da equoterapia consistem na melhora do equilíbrio e da postura; desenvolvimento da coordenação motora; estímulo da sensibilidade tátil, visual e auditiva; melhora do tônus muscular; desenvolvimento da motricidade fina; estímulo ao funcionamento dos órgãos internos; estímulo a concentração e atenção, além da autoestima e confiança.

2.4 O serviço possui natureza contínua devido à complexidade e gravidade dos casos em atendimento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

a) O contratado somente atenderá aos paciente mediante apresentação de documento de encaminhamento constando de requisição médica ou boletim de referência e contra-referência, e, autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidos, assinados e autorizados pela mesma.

b) A marcação de horário, para atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo contratado.

c) O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

d) O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos pacientes encaminhados.

e) O contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando totalmente a contratante, da mesma forma, deverá na assinatura de contrato apresentar atestado médico e carteira de vacinação (emitidos por veterinário e/ou equivalente à responsável técnico) dos animais que utilizar no tratamento.

f) Os funcionários do contratado são direta e exclusivamente subordinados a ele.

g) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos pacientes.

h) O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato, isentando integralmente o contratante.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

i) O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar constituída minimamente por um tratador, responsável pelo deslocamento do cavalo, e por um fisioterapeuta responsável por acompanhar o paciente no chão e auxiliá-lo a montar, ou acompanhá-lo em cima do cavalo, se não tiver condições de equilibrar-se sozinho.

j) Cada sessão terá duração de trinta (40)quarenta minutos.

k) Determinar e enviar agenda a ser realizada no mês, até o quinto dia útil do mesmo, para o setor de Auditoria da Secretaria de Saúde.

l) Emissão por parte do contratado de avaliação semestral com dados evolutivos do paciente e com parecer do fisioterapeuta responsável pela contratada para fins de acompanhamento pelo Médico Auditor.

m) Os pacientes deverão ser recadastrados a cada seis meses.

n) No período de recadastramento, serão avaliados por médico auditor da Secretaria de Saúde, o qual poderá autorizar ou não a continuidade da terapia.

o) A liberação será realizada pelo setor de marcação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do médico auditor.

p) Verificada a ausência do paciente, é obrigatória a apresentação junto da Secretaria de Saúde de atestado médico informando o motivo do não comparecimento às sessões, juntamente com a prestação de contas mensal. O descumprimento permitirá a suspensão do serviço ao paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.

q) A ocorrência de duas (2) faltas injustificadas, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser considerado como desistência e seu retorno somente será aceito mediante novo pedido médico justificado, na dependência da existência de vaga.

r) Manutenção ou exclusão de pacientes, fica vinculada à avaliação semestral realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

s) Toda e qualquer impossibilidade de atendimento ao paciente deverá ser relatada pela contratada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e avaliação de seu fiscal de contrato.

3.2. Os serviços equoterapia serão prestados em locais e horários conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	HORÁRIO	LOCAL	Quantidade Estimada de aulas por mês
01	8h às 11h30min / 13h às18h00min	No estabelecimento da contratada	320,00

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo fixado neste termo de credenciamento é **de R$ 100,00** (Cem reais).

LOTE	ESPECIALIDADE	QTDE. CONSULTA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Sessões de equoterapia	3.200,00	100,00	320.000,00

5. BASE LEGAL

5.1. Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços.

DOS SERVIÇOS: Objeto: Sessões de equoterapia um atendimento semanal no valor de R$ 100,00 (cem reais) a cada sessão. Obrigação do contratado: Fornecer todo o material necessário para a execução das sessões de equoterapia, bem como local adequado (próprio ou locado) para os atendimentos sem nenhum ônus para o Município de Colorado.

Para o efetivo pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da contratada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente contendo:

1. Nome completo

2. Idade

3. Nº do CPF e RG

4. Endereço com telefone de contato

5. Assinatura do paciente, ou, no caso de verificada impossibilidade do mesmo, de seu responsável, a cada sessão de atendimento

6. Número do Cartão SUS: a) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc) b) Data e horário de início e finalização do atendimento c) Documento de encaminhamento do paciente ao contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

DOS DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

Deverá ser apresentado junto ao setor de Marcação de consultas: a) Documento de identidade b) Cartão SUS atualizado c) Solicitação Médica da rede de atenção básica (SUS) com justificativa

DO LOCAL DO OBJETO:

O serviço deverá ser oferecido em local com acessibilidade para cadeirantes ou portadores de deficiência. O local deverá possuir área coberta e protegida de intempéries climáticas para a prática da terapia.

DAS ETAPAS DO OBJETO:

O contrato ficará vigente pelo período de ********** a ******** de 202*. Neste período serão atendidos até 80 pacientes por mês. Contratado terá que possuir capacidade em executar as seguintes quantidades de serviços:

Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R$ 100,00 (cem reais) RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

O prazo para execução do objeto é de 10 (dez)meses, podendo ser prorrogado conforme art 57 inciso II da Lei 8.666/93. O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente por serviço executado. Quanto à prorrogação do contrato desde que haja interesse por parte da administração pública por mais doze meses ou assim que se achar necessário.

6.2. **Os serviços serão executados** conforme definido no item 3.

6.3. **DO CAVALO**

6.3.1 O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

6.3.2 O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

6.3.3 Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

a) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

7 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

09.001.10.302.0007.2.025 – DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE– 3.3.90.39.50.10.00 – FONTE 1303.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério daAdministração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93,até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.

II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação

VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.

VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.

X. Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.

XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde

XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funciona;

XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.

XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato

XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

III. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

IV. O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

V. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

VI. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

VII. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;

j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;

l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 Caso haja prorrogação do contrato, o reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice econômico IGPM dos últimos 12 (doze) meses, o contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

ANEXO II –

modelo de requerimento para credenciamento(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Profissional/Empresa),endereço....., na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, vem por meio desta, manifestar seu interesse em se cadastrar como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**, para a especialidade abaixo relacionada:

Responsável:

CRM (....) nº..... RG.nº..... CPF nº.....

Especialidade	**Local de Atendimento**	**Valor Por SESSÃO**	**Horário para Atendimento**	**Quantidade Máxima de Atendimentos no Mês**

Para tanto, declara ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na NORMA DE CREDENCIAMENTO e na minuta de contrato constante no Anexo VII.

Local e D ata

_____

Assinatura do representante legal

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

Chamamento Público n º */201***

Modelo

Declaração de Idoneidade

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura do representante legal da proponente)

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado, residente à_____, na cidade de _____, Estado ____, na qualidade representante legal da empresa _____, CNPJ_____, na cidade de _____ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

a) "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "pratica obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipósete de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° **/201***

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C.F

.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física)....., CNPJ n° ....., estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que nãopossui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nacondição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII doart. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

LOCAL, **** DE**** DE 201*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO N °**/20****

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física) ....., CNPJ n° ....., estabelecida ..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público n°. ...c seus anexos.

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO - VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

Avenida Brasil n° 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Colorado / Paraná, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância com todos os termos do Edital de Credenciamento nº ____/____-FMS, que trata da seleção e possível contratação de empresa privada, prestadoras de serviços de saúde na área de sessões de Equoterapia, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do credenciamento e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica e Comissão Permanente de Licitação.

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – VIII - FICHA CADASTRAL

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/202*-FMS

CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX - FMS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____CEP: _____

Telefone (DDD) _____E-mail_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

DO CONTRATO SOCIAL:

Data de sua constituição: _____

Data da última alteração: _____

Do objeto social (atividades): _____

(Informação **precisa e detalhada das atividades** desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S):

1.Nome do(a) Representante Legal: _____

Endereço completo: _____

Complemento: _____Bairro: _____Cidade: _____

Estado: _____ País: _____ CEP: _____ Telefone _____

E-mail: _____

CPF: _____

ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO

Nº de cavalos disponíveis para as sessões de terapia: _____

Dimensão total do terreno ocupado pelo Centro: _____ X _____ m

Picadeiro: _____ X _____ m Coberto? ( )sim ( )não

Fechado nas laterais? ( )sim ( )não Tipo de piso? _____

Pista de areia? _____X _____ m Pista de grama? _____X _____ m

Local arborizado? ( )sim ( )não Redondel: ( )sim ( )não - Tamanho: _____ m (diâmetro)

Na área existe a disponibilidade de diferentes pisos para realização das sessões? ( ) Sim ( )

Não Nº de Baias: ( ) Piquetes: ( )

Rampa auxiliar? ( )sim ( )não

Nº de salas para reuniões e entrevistas: ( )

Local para armazenagem de materiais?( ) Quais?_____
Secretaria? ( ) Banheiro adaptado ( )

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

OutrasEstruturas:_____

Outras atividades realizadas no mesmo local:_____

Observações:_____

_____

_____

_____

INFORMAÇÕES SOBRE O CENTRO

Data do início das atividades de equoterapia: _____

Centro particular ( )sim ( )não Qual o preço médio cobrado por sessão?_____

Parte integrante de algum órgão público ou instituição? ( )sim ( )não

Se sim, de qual?_____

Número de voluntários que prestam serviço no Centro: ( ) (Possuem documentação pertinente a voluntariado)

Recebe algum tipo de apoio de instituição pública ou privada? ( )sim ( )não

Se sim, de que tipo? (Ex: apoio financeiro) _____

De qual instituição? _____

Mantém convênio formal com alguma entidade? ( ) sim ( ) não

Se sim, com qual entidade?_____

Que tipo de convênio?_____

PRATICANTES

Número total de praticantes: _____ Praticantes com atendimento gratuito: _____

Funcionamento semanal: Segunda a sexta ( ) sábado e domingo ( ) Ou: _____ dias por semana.

Programas de Equoterapia realizados no Centro:

- Hipoterapia ( )
- Educação/Reeducação ( )
- Pré-esportivo ( )
- Prática Esportiva Paraequestre ( )

PRINCIPAIS PATOLOGIAS ATENDIDAS NO CE (Quantidade)

Alterações Cromossômicas	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Ataxia do tipo Cerebelar	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Deficiência Auditiva	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Déficit Intelectual	_____	(adultos)	_____	(crianças)
DPAC (Distúrbio do Processamento Auditivo Central)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Encefalopatia Mitocondrial	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Esclerose (diversas)	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Hidrocefalia	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Microcefalia	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Mielomeningocele	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Paralisia Cerebral / Encefalopatia Crônica não Evolutiva	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Sequela de AVCI	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Sequela de Meningite	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Síndrome de Down	_____	(adultos)	_____	(crianças)
Síndromes diversas				

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

TCE (Traumatismo Crânio Encefálico)	_____ (adultos)	_____ (crianças)
TDAH ou TDA (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade)	_____ (adultos)	_____ (crianças)
TNEDHE (Transtorno não especificado das habilidades)	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno Asperger	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno Autista	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno de Ansiedade	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno de Condutas	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno de Depressivo	_____ (adultos)	_____ (crianças)
Transtorno Global do Desenvolvimento	_____ (adultos)	_____ (crianças) TRM
Outras:	_____ (adultos)	_____ (crianças)
	_____ (adultos)	_____ (crianças)

Declaração:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, de imediato, a cópia do Contrato Social acompanhado de todas às alterações devidamente autenticadas.

Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade por 12 (doze) meses e, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Local , _____/_____/202*

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – IX CARTA PROPOSTA

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

CARTA PROPOSTA
CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº XXX / XX / XXXX - PMC-FMS-SMS
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Colorado-Paraná, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, em atenção ao Credenciamento nº _____/_____-SMS/FMS, para possível contratação de prestação de serviços de saúde na área de Equoterapia, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.
Em anexo, remete-vos a documentação pertinente que consta como necessária no Instrumento convocatório (listar documentação), o qual declaro (amos) conhecer e acatar suas disposições. Oferto (amos) nossa proposta conforme os preços vinculados a Tabela, informo (amos) ainda que qualquer procedimento somente ocorra mediante prévia consulta e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Colorado.
OBS[1]: A carta proposta deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.

OBS[2]: A empresa proponente deverá anexar na Carta Proposta relação dos serviços a serem prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colorado-FMS, conforme tabela de procedimentos e seus respectivos códigos, apresentando assim o quantitativo de acordo com sua capacidade de atendimento, respeitando os limites estabelecidos neste edital.

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023
DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2020-FMS
CREDENCIAMENTO Nº xxx/2020- FMS
À Comissão Permanente de Licitação
[inserir nome da **empresa**], [inserir **qualificação** completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
Empresa:
CNPJ:

Nome do profissional	**CPF**	**Cargo**	**Função**	**Carga horária semanal**	**Número no Conselho Profissional** (quando for o caso

Local , _____/_____/2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

ANEXO – X MINUTA DO CONTRATO

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ sob nº 08.788.720/0001-75** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1250– Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**********, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.********** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.**********, residente e domiciliado à Rua **********, n º ***** e o GESTOR DA SAÚDE, Sr.**********, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.********** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.**********, residente e domiciliado à Rua **********, n º *****na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ++++++++++++++++++++++++, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ++++++++++++++, com sede a ++++++++++, n º +++, CEP.+++++++++ , na cidade de +++++++ Estado do Paraná, neste ato representadapelo Senhor ********** Cédula de Identidade nº ++++++++++ e CPF nº. ++++++++++++++, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, Lei 13.830, de 13/05/2019, que autorizam a realização de o credenciamento de pessoas jurídica para prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento na rede de saúde dessa municipalidade, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ***/201*, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2021, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA** conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***/2021, nas codificações e valores abaixo

1.2 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

1.3 A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato, será da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será exercida por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde e também por servidor do Sistema Municipal de Auditoria.

§1º. Os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO/CONTRATO poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada sob sua inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

§2° Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite abaixo descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

§3°. Os serviços a serem prestados pela contratada são aqueles discriminados na cláusula primeira do objeto

§4°. – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade n ° - ****/2021-PMC, Chamamento Público n ° ***/2021,juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor de R$- ++++++++++++ - (++++++++++++++++++++++++++), em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.

2.2 Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R$ 100,00 (cem reais) RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.10.302.0007.2.025 – DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE– 3.3.90.39.50.10.00 – FONTE 1303..

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigênciade 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados serão realizados conforme descritos abaixo:

a) O contratado somente atenderá aos paciente mediante apresentação de documento de encaminhamento constando de requisição médica ou boletim de referência e contra-referência, e, autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidos, assinados e autorizados pela mesma.

b) A marcação de horário, para atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo contratado.

c) O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

d) O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a contratante de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos pacientes encaminhados.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

c) O contratado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando totalmente a contratante, da mesma forma, deverá na assinatura de contrato apresentar atestado médico e carteira de vacinação (emitidos por veterinário e/ou equivalente à responsável técnico) dos animais que utilizar no tratamento.

f) Os funcionários do contratado são direta e exclusivamente subordinados a ele.

g) Os uniformes e objetos de uso necessário à prestação de serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do contratado, assim como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos pacientes.

h) O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato, isentando integralmente o contratante.

i) O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar constituída minimamente por um tratador, responsável pelo deslocamento do cavalo, e por um fisioterapeuta responsável por acompanhar o paciente no chão e auxiliá-lo a montar, ou acompanhá-lo em cima do cavalo, se não tiver condições de equilibrar-se sozinho.

j) Cada sessão terá duração de trinta (40)quarenta minutos.

k) Determinar e enviar agenda a ser realizada no mês, até o quinto dia útil do mesmo, para o setor de Auditoria da Secretaria de Saúde.

l) Emissão por parte do contratado de avaliação semestral com dados evolutivos do paciente e com parecer do fisioterapeuta responsável pela contratada para fins de acompanhamento pelo Médico Auditor.

m) Os pacientes deverão ser recadastrados a cada seis meses.

n) No período de recadastramento, serão avaliados por médico auditor da Secretaria de Saúde, o qual poderá autorizar ou não a continuidade da terapia.

o) A liberação será realizada pelo setor de marcação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do médico auditor.

p) Verificada a ausência do paciente, é obrigatória a apresentação junto da Secretaria de Saúde de atestado médico informando o motivo do não comparecimento às sessões, juntamente com a prestação de contas mensal. O descumprimento permitirá a suspensão do serviço ao paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.

q) A ocorrência de duas (2) faltas injustificadas, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser considerado como desistência e seu retorno somente será aceito mediante novo pedido médico justificado, na dependência da existência de vaga.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

r) Manutenção ou exclusão de pacientes, fica vinculada à avaliação semestral realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

s) Toda e qualquer impossibilidade de atendimento ao paciente deverá ser relatada pela contratada formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e avaliação de seu fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTES

6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n ° 9666/93.

7.2 Prestação de serviços. DOS SERVIÇOS: Objeto: Sessões de equoterapia um atendimento semanal no valor de R$ 100,00 (cem reais) a cada sessão. Obrigação do contratado: Fornecer todo o material necessário para a execução das sessões de equoterapia, bem como local adequado (próprio ou locado) para os atendimentos sem nenhum ônus para o Município de Colorado.

7.2.1 Para o efetivo pagamento o contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5° dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da contratada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente contendo:

1. Nome completo

2. Idade

3. N° do CPF e RG

4. Endereço com telefone de contato

5. Assinatura do paciente, ou, no caso de verificada impossibilidade do mesmo, de seu responsável, a cada sessão de atendimento

6. Número do Cartão SUS: a) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc) b) Data e horário de início e finalização do atendimento c) Documento de encaminhamento do paciente ao contratado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

7.3 DOS DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

7.3.1 Deverá ser apresentado junto ao setor de Marcação de consultas: a) Documento de identidade b) Cartão SUS atualizado c) Solicitação Médica da rede de atenção básica (SUS) com justificativa

7.4 DO LOCAL DO OBJETO:

7.4.1O serviço deverá ser oferecido em local com acessibilidade para cadeirantes ou portadores de deficiência. O local deverá possuir área coberta e protegida de intempéries climáticas para a prática da terapia.

7.5 DAS ETAPAS DO OBJETO:

7.5.1 O contrato ficará vigente no período de ********** a ********** 202*. Neste período serão atendidos até 80 pacientes por mês. Contratado terá que possuir capacidade em executar as seguintes quantidades de serviços:

7.5.2 Descrição do serviço Sessões por semana Número de pacientes Frequência média por mês Valor unitário em reais Valor total estimado sobre a frequência média do mês Equoterapia 1 sessão por semana 80 (oitenta) pacientes, 320 (trezentos e vinte) sessões mensais sendo o valor R$ 100,00 (cem reais) RS 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais

7.5.3 O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme art 57 inciso II da Lei 8.666/93. O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente por serviço executado. Quanto à prorrogação do contrato desde que haja interesse por parte da administração pública por mais doze meses ou assim que se achar necessário.

7.6 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de Equoterapia.

7.6.1 Atender somente as solicitações devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

7.6.2. O endereço para a prestação dos serviços será o mesmo informado pela empresa contratada.

7.6.3 Os atendimentos serão realizados em dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira), em no mínimo de 08 (oito) horas diárias e, eventualmente, aos sábados, quando da ocorrência de mutirão de atendimento que necessite de suporte de procedimentos.

7.6.4 Eventuais manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

7.6.5 Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

7.7 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas e legislações vigentes com base na Lei 13.830, de 13/05/2019 que dispõe sobre a prática da Equoterapia,

7.7.1 A prática da equoterapia será orientada com observância das seguintes condições, entre outras, conforme dispuser o regulamento:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

I. equipe multiprofissional, constituída por uma equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e uma equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que devem possuir curso específico de equoterapia;

II. programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante;

III. acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com o registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV. provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

a) instalações apropriadas;

b) cavalo adestrado para uso exclusivo em equoterapia;

c) equipamento de proteção individual e de montaria, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;

d) vestimenta adequada, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;

e) garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para unidade de saúde, em caso de necessidade.

7.8.Os centros de equoterapia somente poderão operar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

7.9 O cavalo utilizado em equoterapia deve apresentar boa condição de saúde, ser submetido a inspeções veterinárias regulares e ser mantido em instalações apropriadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROFISSIONAL E ANIMAIS

O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

a) Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem comn estão em dia com a vacinação obrigatória;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) – O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias 30 (trinta) dias subseqüente ao mês da prestação de serviços,após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da certidão negativa do INSS e FGTS.

b)- Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da tabela em conformidade com a legislação vigente.

c)- A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

d) -As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DASOBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Colorado, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

I. Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, composta de: 01 Fisioterapeuta, 01 Psicólogo e 01 Equitador com Capacitação em Equoterapia pela ANDE - BRASIL com experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade terapêutica comprovada através de documento idôneo.

II. Manter atualizados e conservados os arquivos de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

III. Garantir a confidencialidade de dados, fotos e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de divulgação ou experimentação.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

V. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE e com o Projeto Interdisciplinar e Plano de Ação

VII. Participar de reuniões de organização e avaliação das atividades na Coordenadoria Regulação Controle Avaliação e Auditoria e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada.

VIII. Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde setor Técnico competente juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas com a relação nominal dos usuários e discriminação dos

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado

IX. Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação.

X Realizar o atendimento dos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e eventualmente, aos sábados quando da ocorrência do mutirão de atendimento que necessite de suporte de diagnóstico por imagem para os quais for contratado; Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário. Realizar discussões de casos, quando necessário.

XI. Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde

XII. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

XIII. Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funciona;

XIV. Entregar a produção ambulatorial na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

XV. A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), deverão ser apresentadas, com relatório impresso e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura.

XVI. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato

XVII. Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XX. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

XXI. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

XXII. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

XXIII. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

XXIV. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

VIII. A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ***/2023, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

IX. O cavalo a ser utilizados na equoterapia tem que ser: manso, dócil e saudável, bem treinado e adestrado para a equoterapia; preparado para enfrentar situações inusitadas, tais como ruídos, movimentos bruscos, deslocamento de objetos e sons estranhos; dotado de boa conformação física e andadura regulares. O animal deverá ser idade mínimoa em torno de 05 anos, altura de 1,40 a 1,50 m, ser cadastrado, no caso de macho.

X. O cavalo não castrado deve ser evitado. Caso venha a ser utilizado, deve merecer atenção especial quanto ao manejo durante as atividades com os praticantes. A égua , quando no período do cio, também merece este cuidado, devido à sua mudança de comportamento nestas ocasiões.

XI. Durante a prestação do serviços de equoterapia a contratada deverá apresentar a cada 30 (sessenta) dias laudos e comprovação, através de profissional médico veterinário, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, que promove a assistência veterinária dos animais da proponente;

XII. Laudo de sanidade animal, emitido pelo médico veterinário indicado pela proponente, que ateste que os animais da proponente estão clinicamente sadios, bem como estão em dia com a vacinação obrigatória

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

a) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

c) Proporcionar todas as condições de sua competência para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

Avenida Brasil nº 1250 – Centro + Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar inspeções na execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela contratada, bem como fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados e, também, da expedição de autorização de serviço;

j) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda às exigências do serviço;

l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

n) Organizar e regular os fluxos dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 73, da Lei n ° 8666/93.

Fica designado o servidor para os veículos da Saude Jose Helio Geminiano, portadora da CI/RG nº. 3.956.350-9e inscrita no CPF/MF nº. 596.010.869-00, o servidor para os veículos SUELY SAYOKO HIRATA, portadora da CI/RG nº. 3.264.915-7 e inscrita no CPF/MF nº. 596.010.609-44, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1° -contrato poderá ser rescindida nos casos de:

a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SENÇÕES E PENALIDADES

13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas noinstrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total,poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual,independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei n º 8666/93.

13.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assimconsiderado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução daobrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia eampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratarcom o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalíciosãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, semprejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.4 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº001/2023

Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não corrigir os serviços executados, quando notificado	4. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço, a juízo da Administração
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço em conformidade a proposta de preços, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município/Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo	11. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

Fizer declaração falsa	13. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Municipal
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Municipal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente credenciamento-inexigibilidade, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município /Fundo Municipal de Saúde pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.5 Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o Município /Fundo Municipal de Saúde poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesteEdital.

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

13.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município /Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 02 (duas) testemunhas.

13.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município /Fundo Municipal de Saúde que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 16.4.

13.21 As penalidades serão publicadas na imprensa oficial e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

13.22 Suspensão temporária dos serviços pactuados até a correção do problema;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Único: Constituem ainda deveres do Prestador os procedimentos e atitudes abaixo descritas:

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

a) Manter sempre atualizado o registro dos pacientes e o arquivo ativo e inativo, pelo prazo pelo prazo 20 (vinte) anos ressalvados os prazos previstos em lei.

b) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Contrato parcialmente no estabelecimento em serviços prestados ao Municipio.

Cumprir com o Plano Operacional Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Colorado, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público n ° ***/2021 e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Colorado-PR (PR) 00 de ++++++++++ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – http://www.colorado.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 001/2023, visando o CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER 80 (OITENTA) PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 06/03/2023 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 01 de março de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito